CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 057/78

Súmula:- Isenta da cobrança de ingressos' as pessoas com mais de 60 (ses-' senta) anos de idade, para o fim que especifica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, - PROMULGO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade ficam isentas do pagamento de ingressos quando frequentarem locais de diversões ou praças esportivas pertencentes ao poder público municipal de Apucarana.

§.Único - Da mesma forma, as pessoas de que trata esse artigo,- ficam isentas do pagamento de ingressos em circos, - parques e outras diversões que se instalarem em nosso Município, devendo para tanto o Executivo Municipal - constar essa exigência quando fornecer o respectivo - Alvará de Licença.

Art. 2º - O Departamento de Educação e Cultura do Município fornecerá aos interessados uma permanente para o fim que especifica o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a - presente lei em vigor na data de sua publicação.

Apucarana, 30 de novembro de 1978.

Antonio Penharbel Filho
VICE PRESIDENTE

PROCESSO 073
PROJETO DE LEI 042/78